



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025 CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde-MG

Edital de Chamamento Público n°00002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAAO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE MINAS GERAIS

O Município de Conceição do Rio Verde, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei nº 13.019/14, Lei 14.133/2021, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, Portaria GM/MS n.º 3410, de 30 de Dezembro de 2013 (art. 14), as quais as partes se obrigam, CONVIDAR prestadores privados interessados em realizar PROCEDIMENTOS AO SUS, NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a participarem do processo de contratualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde.

1. DO OBJETO: O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde no Município de Conceição do Rio Verde, realizando PROCEDIMENTOS DO SUS, em média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL E HOSPITALAR, pertinentes aos GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 09 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, prestação de serviço de Programas do Fundo Estadual de Saúde e complementação do piso de enfermagem e prestação de serviço de pronto socorro- atendimento de urgência e emergência, nas quantidades especificadas no Anexo I do Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecida à iniciativa privada compreendem preferência dos Entes Públicos e Filantrópicos, ficando incluído o recurso financeiro referente ao Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

1.2. Para recebimento do recurso financeiro referente ao Pronto Socorro- Atendimento de Urgência e Emergência, os credenciados deverão apresentar juntamente com os documentos da habilitação, o Plano de Trabalho com as metas a serem cumpridas e os serviços a serem prestados em conformidade com o Anexo III.

1.3. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste chamamento público, a contratação será adequada conforme as diretrizes tratadas no termo específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2. DOS PROEÇOS:

2.1. PROCEDIMENTOS DO SUS NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2.1.1. Os preços para pagamento pelos serviços prestados ao SUS- procedimentos principais - deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local.

2.1.2. Nos casos dos procedimentos Hospitalares, os valores mensais que serão repassados aos prestadores de serviços contratados, estarão computados na Autorização de Internação Hospitalar – AIH, procedimentos principais, secundários, especiais, medicamentos excepcionais e Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPM -, desde que autorizados pelo Gestor local, dependendo da necessidade e condição de cada usuário do SUS, pagos, também, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS.

a) Fica, assim, sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde contratado o pagamento de salários ou outras remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, repasses para fornecedores de materiais, OPM(s) ou quaisquer outras despesas de terceiros que advirem da produção dos objetos contratados.

b) Todos os valores que serão repassados para fins do procedimento do SUS ambulatorial e hospitalar ficarão condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal/ Estadual.

2.1.3. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

2.1.4. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.2.1. O valor de prestação de serviço do pronto atendimento de urgência e emergência será de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) mensais a ser repassado até o dia 10 de cada mês, a iniciar em 10 de março de 2025.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 DOCUMENTAÇÃO: Caráter Excludente - Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados ou mesmo apresentando documento fora do prazo de validade. Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, na sede da Prefeitura de Conceição do Rio Verde, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público, sendo eles:

- Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;

- b) Cartão do CNPJ;
- c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
- g) Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária, com responsabilidade do Diretor Clínico;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- i) Licença de Funcionamento atualizado;
- j) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I — Descrição do Quantitativo da Oferta, deste Edital, tendo como parâmetro as necessidades elencadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares);
- k) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços descritos no objeto;
- l) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
- m) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI;
- n) Declaração conforme modelo constante do Anexo V;
- o) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
- p) Plano de Trabalho relativo à utilização do recurso financeiro referente ao Pronto Atendimento, nos termos do Anexo III.

3.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

- a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO";
- d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentar os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
- e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de Conceição do Rio Verde.

3.1.2. DOS PRAZOS:

- a) Os candidatos interessados em participar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG - ADM. 2025/2028- Processo nº 00044/2025–Inexigibilidade nº 000012/2025 - Credenciamento nº 00002/2025, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1, até as 17 horas do último dia de prazo, entregue no protocolo geral da sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- b) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.
- c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea "b" acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Chamamento Público;
- d) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
- e) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma listagem de candidatos com recursos aprovados e publicá-la no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- a) Somente serão credenciadas as Pessoas Jurídicas devidamente aprovadas no item "Da Habilitação";
- b) O credenciamento das Pessoas Jurídicas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde, nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar, será feito segunda oferta proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) O Gestor Municipal de Saúde recorrerá ao Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar, sempre que preciso, tendo como parâmetros a base territorial populacional, a Programação Pactuada e Integrada e as necessidades locais.

5. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:

5.1. Somente serão contratadas as Pessoas Jurídicas Credenciadas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, nas Modalidades de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar e Pronto Atendimento, que no ato da efetivação do contrato apresentar situação regular em relação aos documentos abaixo discriminados:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- d) Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria de Estado;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- f) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.

5.2. Quando ocorrer o credenciamento de Pessoas Jurídicas com o mesmo perfil de área de atuação, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará os Critérios de Preferência, estabelecidos no item 6 deste Edital, para proceder a definição da quantidade de serviços correspondente a um respectivo valor financeiro a ser contratado, de cada Estabelecimento de Saúde, mediante formalização de contrato.

5.3. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades em saúde identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, o ajuste das demandas apresentadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares) — Planos Operativos e do pronto atendimento.

5.4. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um PEDIDO DE EXCLUSÃO do Banco de Prestadores credenciados, expondo os motivos da sua desistência, endereçando-o a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde.

5.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a contratação do habilitado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

5.6. O prazo de contratação será de 12 meses a contar da data de publicação do Extrato de Contrato, podendo ser prorrogado/renovado até o limite previsto nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.7. Após a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

5.8. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem ao objeto do presente Edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1 e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos partícipes públicos do SUS e filantrópicos no Município

6. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: Terão preferência na contratação, com a devida definição de tetos físicos e financeiros:

6.1. Os credenciados no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde Privados, sem fins lucrativos, da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio verde, nas modalidades de Procedimentos Ambulatorial/Hospitalar e Pronto Atendimento, com melhor classificação, respeitando sua capacidade de oferta e a proposta apresentada, ajustada a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde;

a) Os credenciados que apresentarem maior oferta de serviços de modo a garantir a necessária integralidade da atenção à saúde na sua área de atuação, proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do SUS;

b) Os credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.

7. DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS: As Pessoas Jurídicas na contratação e durante sua vigência deverão atender as seguintes condições e requisitos:

a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde—CNES;

b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde—PNASS;

c) Submeter-se a regulamentação instituída pelo Gestor local;

d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

e) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização — PNH;

f) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste do estabelecimento, documento contendo o histórico do serviço prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento, dando ciência ao usuário de que a assistência prestada foi possível mediante a utilização de recursos financeiros provenientes de contribuições sociais, impostos, entre outros mecanismos de arrecadação pública;

g) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

poder de fiscalização;

h) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

i) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS

j) Fixar em local visível a logomarca do SUS, identificando a vinculação formal do estabelecimento de saúde com o SUS;

k) Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

l) observar o cumprimento dos indicadores constantes no Anexo II, para recebimento da integralidade dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde através de contrato.

m) Prestar contas mensalmente dos recursos referentes ao Pronto Socorro- Atendimento, de forma contábil, até o dia 30 do mês subsequente ao pagamento.

8. PESSOAL DO CONTRATADO: É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive de terceiros, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Conceição do Rio Verde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para o ano de 2025:

02.09.01.10.302.0210.25.107.3390.39.00 – Reduzido 375 – Fontes 1.600.35/1605.00/1.621.99/1.500.95.

10. DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital.

Conceição do Rio Verde-MG, 14 de fevereiro de 2025.

Cristiano Henrique Custódio
Prefeito Municipal

Amanda Junqueira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025

CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

ANEXO I - PLANO OPERATIVO AMBULATORIAL, HOSPITALAR e PRONTO ATENDIMENTO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES-MG
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

PLANO OPERATIVO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	ESTABELECIMENTO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
-------------------------------------	--

QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$
--------	-------------------	---	-----------------------------------

GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

0101	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE		
	Sub Total GRUPO 1	0	0,00

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

0201	COLETA DE MATERIAL	0	0,00
0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	0	0,00
0203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	228	1.878,00
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	6	324,71
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		
	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		
0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO		
	Sub Total GRUPO 2	234	2.202,71

GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	989	6.934,82
0302	FISIOTERAPIA		
0303	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)		
0306	HEMOTERAPIA		
0307	TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

0309	TERAPIAS ESPECIALIZADAS	989	6.934,82
	Sub Total GRUPO 3		

GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

0401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTANEO E MUCOSA	9	118,77
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES	1	5,63
0405	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO	1	82,28
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	1	29,86
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1	13,36
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	3	111,40
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	1	122,66
0410	CIRURGIA DE MAMA	1	20,74
0411	CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	19,79
0412	CIRURGIA TORÁCICA		
0413	CIRURGIA REPARADORA	1	31,28
0414	CIRURGIA ORO-FACIAL		
0415	OUTRAS CIRURGIAS		
0417	ANESTESIOLOGIA	1	18,71
	Sub Total GRUPO 4	21	574,48
	TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1.244	9.712,01

QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL R\$
--------	-------------------	------------------------------------	------------------------

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

0201	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA		
0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA		
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
0208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		
0210	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
021102	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA		
021107	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA		
0212	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		
	Sub Total GRUPO 02	0	0,00

GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

030107	ATEND/ACOMP REAB. FÍSICA MENTAL VISUAL MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS		
030111	ATEND/ACOMP QUEIMADOS		
030112	ATEND/ACOMP DE DIAG. DE DOENÇAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	ENDÓCRINAS/METABÓLICAS E NUTR.		
030113	ACOMPANHAMENTO EM OUTRAS ESPECIALIDADES		
030312	TRATAMENTOS POR MEDICINA NUCLEAR EM VIVO		
0304	TRATAMENTO EM ONCOLOGIA		
0306	HEMOTERAPIA		
0307	TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
0309	TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
Sub Total GRUPO 03		0	0,00

GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
0413	TRATAMENTO DE QUEIMADOS		
0414	CIRURGIA OROFACIAL		
Sub Total GRUPO 04		0	0,00

GRUPO 07 - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SUBGRUPO 01 - NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

070101	OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO		
070102	OPM ORTOPÉDICAS		
070103	OPM AUDITIVAS		
070104	OPM OFTALMOLÓGICAS		
070106	OPM EM UROLOGIA		
070108	OPM DE ANOMALIAS BUZO-MAXILO-FACIAL		
070109	SUBSTITUIÇÃO / TROCA EM ÓRTESE E PRÓTESE		
070110	OPM EM QUEIMADOS		
Sub Total GRUPO 07		0	0,00
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		0	0,00

QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LEITO	INTERNAÇÕES MENSais PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL R\$
907	ELETIVO CIRURGICO	2	902,43
908	URGENCIA CIRURGICO	4	3.166,92
909	URGENCIA OBSTETRICO	0	0,00
910	URGENCIA CLINICO	24	11.922,12
	SADT		95,83

OUTRAS ESPECIALIDADES

03.03.13	Cuidados Prolongados		
03.03.17	Transtornos Mentais		
09.01.196	PsiquiatriaCronica		
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		30	16.087,30

QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LEITO	INTERNAÇÕES MENSais PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL R\$
--------	-----------------	-------------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

03.03.18	TRATAMENTO HIV/AIDS		
03.03.04	TRATAMENTO DOENÇAS SIST. NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
03.04	TRATAMENTO EM ONCOLOGIA		
04.03	CIRURGIA SISTEMA NERVOSOS CENTRAL E PERIFÉRICO		
04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO		
04.06	CARDIOVASCULAR		
04.06.01	CIRURGIA CARDIOVASCULAR		
04.06.02	CIRURGIA VASCULAR		
04.06.03	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
04.06.04	CIRURGIA ENDOVASCULAR		
04.06.05	ELETROFISIOLOGIA		
04.06.06	CIR. CARDIOVASC. PEDIATRICA		
04.08	CIRURGIA SISTEMA OSTEOMUSCULAR		
04.16	CIRURGIA EM ONCOLOGIA		
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		0	0

QUADRO 5 - LEITOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LEITO	NÚMERO DE LEITOS	INTERAÇÕES MENSais PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL R\$
08.02.01.08 3	UTI ADULTO - TIPO II			
08.02.01.09 1	UTI ADULTO - TIPO III			
08.02.01.15 6	UTI PEDIATRICA - TIPO II			
08.02.01.07 5	UTI PEDIATRICA - TIPO III			
08.02.01.12 1	UTI NEONATAL - TIPO II			
08.02.01.12 1	UTI NEONATAL - TIPO III			
08.02.01.21 0	UTI TER. CORONARIANA (UCO) TIPO II			
08.02.01.02 3	UCI NEONATAL (Leito Convencional)			
08.02.01.02 4	UCI NEONATAL (Leito Canguru)			
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES		0		0,00

QUADRO 6 - FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

QUADRO 7 - PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDAD E MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
09.90.182	Recurso Portaria nº 3.166/2013 - Média Complexidade Ambulatorial		
09.05.40	Incentivo de Urgência e Emergência-Leito de Retaguarda		
09.05.80	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH (IAC)		
09.05.80	Incentivo Integração ao SUS (Integrasus)	1	R\$ 730,00
	RECURSO PRONTO ATENDIMENTO	1	R\$ 257.000,00
	RECURSO VALORA MINAS ELETIVA	1	R\$ 39.166,00
	Recurso PAB – Municipal		
	Incentivo PROHOSP		
	PORTARIAS INCREMENTO	1	R\$ 12.000,00
	RESOLUÇÕES DIVERSAS	1	R\$ 17.000,00
	PISO ENFERMAGEM 13 meses	1	R\$ 35.833,33
TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES		6	R\$ 361.729,33

Total Geral R\$ 387.528,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025
CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

ANEXO II - CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS.

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
INDICADORES DE QUALIDADE**

INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL COM DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE				
INDICADOR	META	PONTOS PREVISTOS	MÊS/ANO	
			Meta	Pontos
Taxa de ocupação geral de leitos	≥60	15		
Internação – Média de permanência em leitos de Clinica Médica	<8	10		
Internação – Média de permanência em leitos de Clinica Cirurgica	<5	10		
Taxa de mortalidade Institucional	<3%	10		
Número médio de reuniões das comissões: Nucleo de segurança do paciente	>0,5	5		
Número médio de reuniões das comissões: Controle de Infecção hospitalar	>0,5	5		
Número médio de reuniões das comissões: Análise e revisão dos óbitos	>0,5	5		
Comprovação de atuação do serviço de Ouvidoria	>0,5	5		
% de cumprimento de atendimentos de SADT agendadas eletivamente de acordo com o POA e o Termo de compromisso da Urgência e emergência	Definição de meta após elaboração de fluxo pelo acompanhamento da comissão de Prestação de Março 2019 a Agosto de 2019. ≥91%	15		
% de cumprimento de atendimento das consultas especializadas de acordo com o POA	Definição de meta após elaboração de fluxo pelo acompanhamento da comissão de prestação de Março a Agosto de 2019. ≥91%	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Visita aberta	≥ 4 horas diárias	5		
PONTUAÇÃO TOTAL PREVISTA		100	ALCANÇADA	
PERCENTUAL A SER REPASSADO				

INDICADORES GERAIS

N	TIPO	DESCRÍÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Geral	Taxa de Ocupação Geral dos leitos	<u>Total de pacientes-dia, no período</u> X100 Total de leitos-dias, mesmo periodo	SIH/CN ES	Hospitais com menos 50 leitos SUS para internação $\geq 60\%$: 15 pontos $\geq 45\%$ a $<60\%$: 10 pontos $\geq 30\%$: 0 pontos
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clinica médica	<u>Total de pacientes-dia nos leitos de clinica médica,no período</u> Total de saídas dos leitos de clinica médica, no mesmo período		<8 dias: 10 pontos >8 a <11 dias: 8 pontos >11 a <14 dias: 4 pontos >14 dias: 0 pontos
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clinica cirúrgica	<u>Total de pacientes-dia nos leitos de clinica cirúrgica,no período</u> Total de saídas dos leitos de clinica cirúrgica, mesmo período		<5 dias: 10 pontos >5 a <7 dias: 7 pontos >7 a <9 dias: 3 pontos >9 dias: 0 pontos
4	Geral	Taxa de mortalidade institucional	<u>Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão,</u> <u>no mesmo período</u> X 100 Total de saídas hospitalares, no mesmo período		$\leq 3\%$: 10 pontos $>3\%$ a $\leq 6\%$: 8 pontos $>6\%$ a $<8\%$: 4 pontos $>8\%$: 0 pontos
5	Geral	Número médio de reuniões das seguintes comissões: “Núcleo de segurança do paciente”; “Controle de infecção hospitalar” e “Análise e revisão dos óbitos” no período	<u>Total de reuniões do Nucleo de segurança, no período</u> Total de meses em análise compreendidos, mesmo período	Relatório mensal de cada uma das comissões	$\geq 0,5$: 5 pontos $<0,5$: 0 pontos
			<u>Total de reuniões da comissão de controle de infecção hospitalar, no período</u> Total de meses em análise compreendidos, mesmo período		$\geq 0,5$: 5 pontos $<0,5$: 0 pontos
			<u>Total de reuniões da comissão de análise e revisão de óbitos</u> <u>No período</u> Total de meses em análise compreendidos, mesmo período		$\geq 0,5$: 5 pontos $<0,5$: 0 pontos
6	Geral	Comprovação de atuação do serviço de ouvidoria	<u>Total de relatórios de ouvidoria no período</u> Total de meses em avaliação, compreendidos, mesmo período	Relatório mensal da Ouvidoria Hospitalar	$\geq 0,5$: 5 pontos $<0,5$: 0 pontos
7	Geral	Visita aberta	O Hospital comprova que estabeleceu o horário mínimo da visita aberta, nas unidades de internação, através de uma ordem de serviço que deve ser encaminhada à SMS antes da avaliação de acompanhamento. A comprovação está	Ordem de serviço	≥ 4 horas diárias: 5 pontos ≥ 2 a <4 horas diárias: 3 pontos <2 horas diárias: 0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

			sujeito à inspeção da SMS.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

Cem por cento (100%) do valor pré-fixado (excluindo os incentivos), conforme Plano Operativo, estabelecido neste instrumento, terá seu repasse condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras.

O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde – Sistema de Informações ambulatoriais – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIHD a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.

O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas taxas abaixo:

DESEMPENHO (MÉDIA DE PRODUÇÃO NO PERÍODO AVALIADO EM RELAÇÃO A META - %)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXAS)
Abaixo de 70%	% equivalente a pontuação atingida
70% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

Os percentuais supracitados serão aplicados separadamente para os valores financeiros correspondentes as metas classificadas como ambulatoriais de média complexidade e hospitalares de média complexidade. Para o valor dos incentivos, não será aplicado nenhum percentual.

A CAC deverá analisar as metas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

DESCRICA O DOS SERVIÇOS	META QUANTITATIV A	MÉDIA DE PRODUÇÃ O DOS MESES DE APURAÇÃ O	DESEMPENH O	PERCENTUAL CORRESPONDENT E	VALOR A PAGAR
MCA	A	B	B/A(%)	FAIXA (%)	FAIXA(%) x 100% DO VALOR PRÉ- FIXADO (MCA)
MCH	C	D	D/C(%)	FAIXA (%)	FAIXA(%) x 100% DO VALOR PRÉ- FIXADO (MCH)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os Estabelecimentos hospitalares que não fazem jus ao incentivo de adesão à contratualização (IAC) terão seu desempenho qualitativo monitorado sistematicamente, contudo sem ter impacto financeiro.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
VALOR PRÉ-FIXADO TOTAL	R\$ 387.528,64	R\$ 4.650.343,68

O valor anual estimado para execução do contrato em relação aos procedimentos SUS importa em R\$ 4.650.343,68 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme especificado a seguir:

VALOR PRÉ-FIXADO

O componente pré-fixado anual importa em R\$ 4.650.343,68 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), a ser transferido ao CONTRATADO em parcelas de R\$ 387.528,64 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses, observadas as regras constantes do DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS Deste Documento Descritivo:

Cem por cento (100%) do valor pré-fixado, referente ao montante de R\$ 387.528,64 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras referente ao valor pré-fixado, desde que devidamente creditado em conta do Município, discriminados no Plano Operativo neste documento descritivo.

O cumprimento das metas quantitativas financeiras e qualitativas (vinculadas aos indicadores Classificados no “Geral”) estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela CAC e acompanhado/monitorado pelo Gestor do contrato.

A efetivação do pagamento do valor da **parcela** pré-fixada com seus devidos descontos, será realizada até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos financeiros na **conta** bancária do Fundo Municipal, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

CRONOGRAMA DEREUNIÖES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC)

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
JUNHO 2025	Março à Maio de 2025	Março à Maio de 2025
SETEMBRO 2025	Junho à Agosto 2025	Junho à Agosto 2025
OUTUBRO 2025	Setembro à Novembro 2025	Setembro à Novembro 2025
MARÇO 2026	Dezembro 2025 à Fevereiro 2026	Dezembro 2025 à Fevereiro 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025 CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da prestação de serviços de pronto atendimento, urgência e emergência 24 horas, com atendimento contínuo todos os dias da semana, inclusive feriados, abrangendo as seguintes atividades:

- Pronto atendimento clínico geral- médico e clínicas básicas, com realização de todos os procedimentos necessários de urgência e emergência;
- Sobreaviso ginecológico/obstétrico.
- Atendimento emergencial ortopédico, realizado por equipe própria ou redes conveniadas.
- Assistência farmacêutica, de enfermagem, nutricional e outros serviços no âmbito do pronto atendimento.
- A utilização de todos os recursos disponíveis no estabelecimento do contratado de diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento aos usuários do SUS, inclusive os serviços de ortopedia, radiologia, cirurgias de urgência e outras especialidades disponíveis e ofertadas pelo contratado.
- Os serviços serão prestados pelo contratado, a indivíduos do referido Município que necessitem destes, sem que seja necessário encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de garantir à população de Conceição do Rio Verde um atendimento contínuo e de qualidade, considerando:

- O crescimento da demanda por serviços de urgência e emergência.
- A importância de evitar deslocamentos desnecessários para municípios vizinhos.
- A prevenção da sobrecarga das demais unidades de saúde locais.

DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir atendimento ininterrupto e qualificado, abrangendo as seguintes especialidades médicas:

- Clínica Geral
- Ginecologia/Obstetrícia
- Ortopedia

Objetivos Específicos

- Oferecer atendimento médico emergencial em tempo hábil.
- Prevenir deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios.
- Assegurar cobertura em todas as escalas (diurnas e noturnas).
- Prover suporte multidisciplinar para estabilização de pacientes críticos.

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada conforme os seguintes critérios:

- Escalas de plantão presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Atendimento humanizado, garantindo respeito e dignidade aos pacientes.
- Registro diário dos atendimentos em prontuário médico atualizado.
- Confidencialidade dos dados dos pacientes, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Integração com setores de apoio, como laboratório, radiologia e farmácia.

DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Recursos Humanos

- Médicos (CLT e Pessoa Jurídica), enfermeiros e equipe técnica de apoio.

Materiais e Insumos

- Medicamentos, materiais hospitalares e produtos de higiene e limpeza.
- Suprimentos para exames de diagnóstico, como eletrocardiograma e radiografia.

Infraestrutura

- Consultórios, salas de observação equipadas e espaços de suporte para assistência.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a prestação dos serviços, espera-se alcançar:

- Redução do tempo de espera no pronto-atendimento.
- Aumento da resolutividade dos casos no município.
- Diminuição das transferências de pacientes para outras localidades.

DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Os serviços serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:

- Percentual de pacientes atendidos sem necessidade de transferência.
- Tempo médio de atendimento por paciente.
- Índice de satisfação dos usuários quanto ao atendimento recebido.

DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma de execução será dividido em três etapas:

- Etapa 1: Aprovação do contrato – março/2025.
- Etapa 2: Início das atividades – 01/03/2025.
- Etapa 3: Avaliação inicial – ao final do primeiro trimestre após o início da execução.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde serão aplicados da seguinte forma:
Prestação dos serviços de pronto atendimento, urgência e emergência 24h – R\$ 3.084.000,00.

O valor contratado inclui despesas com:

- Pagamento de profissionais e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Materiais de consumo hospitalar e insumos de apoio.
- Manutenção de equipamentos médicos e administrativos.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento de R\$ 257.000,00 será realizado mensalmente até o dia 10, e o seu relatório de prestação de contas de execução e comprovação da regularidade dos serviços prestados, deverá ser apresentado até o 30º dia do mês subsequente.

Em caso de não prestação de contas até 30º dia do mês subsequente ao pagamento, poderá a administração suspender o pagamento das parcelas futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025 CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

ANEXO IV

CONTRATO N° _____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede à Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000 na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 097.493.616-28 e Carteira de Identidade nº 16.402.174, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Quatro, nº 49, Bairro Domiciano, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3330/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, CNES nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.142 de 28/12/1990, na Lei nº 8.080 de 19/09/1990, na Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Portarias de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de Setembro de 2017, expedidas pelo Ministério da Saúde, e demais normas e legislações específicas, conforme Processo Administrativo nº 44/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** de prestação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial e hospitalar a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG; exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Documento Descritivo constante na parte anexa a este Termo de Contrato, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

II – Prestação de serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nos termos do anexo III.

Parágrafo Primeiro: O objeto do item II do presente instrumento se refere aos serviços de assistência hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas, serviços de atendimento hospitalares nos finais de semana e feriados em complementariedade à atenção primária, segundo as diretrizes do SUS de universalidade, equidade e integralidade, previstos no artigo 198, da Constituição Federal de 1.988; Portaria 1.820 de 13 de agosto de 2009, Lei Complementar 141, 13 janeiro 2012 Artigo 2º (serão consideradas despesas com ações e serviços de saúde) e Portaria 828, GM/MS-2000, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra referência, sem prejuízo da observância do sistema regulador local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, a gestão do contrato.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO

O Documento Descritivo dos anexos, conterá, quando couber:

- I. Plano Operativo que define todas as ações e serviços de saúde que serão prestados pela instituição **CONTRATADO**, assim como a definição de metas físicas e financeiras na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- II. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- III. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- IV. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.
- V. A definição da Prestação de serviço do Pronto Atendimento nos casos de Urgência e Emergência.

Parágrafo Único. O Documento descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III – Todas as ações e serviços executados pelo **CONTRATADO** em decorrência do presente Termo de Contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;
- IV – Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte Federal, Estadual e/ou Municipal.
- V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.
- VI – O Estabelecimento deverá ser identificado no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Estabelecimentos de Saúde – SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente contrato o **CONTRATADO** receberá recursos financeiros no valor mensal estimado:

- I - de **R\$26.529,31** (**vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos**), referentes ao Incentivo INTEGRASUS e aos serviços prestados SUS ambulatorial e hospitalar;
- II – de **R\$257.000,00** (**duzentos e cinquenta e sete mil reais**), referente ao serviço de pronto atendimento de Urgência e Emergência;
- III – de **R\$35.833,33** (**trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**), referente a complementação do piso de enfermagem;
- IV – de **R\$56.166,00** (**cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais**), referente a Resoluções Estaduais;
- V – de **R\$12.000,00** (**doze mil reais**), referente a Portarias Federais.

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares/ambulatoriais e do pronto atendimento serão repassados ao **CONTRATADO** na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º Os recursos de fonte federal previstos neste contrato serão repassados ao **CONTRATADO** em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos no SUS.

§3º Os recursos de fonte municipal previstos neste contrato serão repassados ao **CONTRATADO** em conformidade com o relatório da comissão de acompanhamento deste contrato.

§4º O repasse dos recursos federais e estaduais previstos neste termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§5º Os valores dos recursos federais previstos no Documento descritivo, poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada e Integrada – PPI, alterando-se o presente contrato, constando a devida fundamentação, respectivos cálculos, bem como a origem do reajuste.

§6º Os valores dos recursos Municipais previstos no Documento descritivo, poderão ser revistos e atualizados, aditivados ou suprimidos no percentual de até 25% do valor do presente termo.

§7º Em caso de existência de contratação de empréstimo consignado, contratado pelo **CONTRATADO**, descontado diretamente do Fundo Nacional de Saúde, o **CONTRATADO** fica ciente que o **CONTRATANTE** realizará o desconto mensal da parcela correspondente quando do repasse mensal decorrente deste instrumento.

§8º Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da superveniência de dispositivos legais e a publicação de Portarias Ministeriais e Resoluções Estaduais que autorizem o **CONTRATADO** a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste TERMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato correrão no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (600), valor global estimado de **R\$462.351,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (605), valor global estimado de **R\$429.999,96 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos do SUS (621), valor global estimado de **R\$673.992,00 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.107; Fonte de recursos Municipal (500), valor global estimado de **R\$3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência do Contrato de Serviços de Pronto Atendimento.

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que sejam aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Documento Descritivo;
- II) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluído a certificação de entidade filantrópica quando esta for a contratada;
- III) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH e CIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- IV) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- V) Submeter-se à regulação instituída pelo SUS/Conceição do Rio Verde;
- VI) Alimentar regularmente o Sistema SUSFácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;
- VII) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;

VIII) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

IX) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos do SUS/Conceição do Rio Verde as Autoridades Sanitária Municipais e Estaduais;

X) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

XI) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XII) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XIII) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

XIV) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XV) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

XVI) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

XVII) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

XVIII) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

XIX) Comunicar à **CONTRATANTE**, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

XX) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao **CONTRATADO**, dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde, nos casos em que o **CONTRATADO** for Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde.

XXI) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

XXII) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

XXIII) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

XXIV) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;

XXV) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XXVI) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

XXVII) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XXVIII) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;

XXIX) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

XXX) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do **CONTRATADO**;

XXXI) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;

XXXII) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficiante na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude, se for o caso;

XXXIII) O estabelecimento de saúde que realize atendimento médico-hospitalar emergencial fica obrigado a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a informação expressa na Lei Federal nº. 12.653, de 28/05/12;

XXXIV) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
3. o número do presente Termo de Contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.

XXXV) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

paciente.

XXXVI) Cumprir o Plano de Trabalho do anexo III apresentado em relação ao Pronto Atendimento sob pena de suspensão do pagamento.

XXXVII) A não apresentação da prestação de contas no prazo fixado no Anexo III implicará na ausência do repasse do recurso referente ao Pronto Socorro.

II.I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – PRONTO SOCORRO

I) Os serviços inerentes ao Pronto Socorro serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO e por profissionais quesejam admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar serviços.

§ 1º No tocante à internação e ao acompanhamento de usuário, serão cumpridas as seguintes normas:

I-usuários serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos, previsto nas normas técnicas para hospitais - RDC-50 de 21 de fevereiro de 2002, e demais normativas para o funcionamento das unidades hospitalares, segundo a Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde do Brasil.

II-em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral.

§ 2º A cobrança direta ao usuário de qualquer valor referente à serviço coberto por este contrato poderá, após processo administrativo que assegure ampla defesa e o contraditório, redundar em ato de infração passível de regramentos conforme manual de auditoria do SUS, que irão desde o pagamento de multa até suspensão de convênio, ficando a instituição proibida de realizar contratos com o SUS, conforme determina a Lei.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou não, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou ao Ministério da Saúde.

§ 4º O CONTRATADO fica obrigado a internar usuários no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a de acomodá-los em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito à cobrança de sobre preço.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, em conta específica, conforme Cláusula Quinta deste contrato;

II) Analisar e acompanhar o Documento Descritivo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;

III) Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de acompanhamento do Contrato;

IV) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

V) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;

VI) Notificar o **CONTRATADO** sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;

VII) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- VIII) Acompanhar as ações relativas à execução deste TERMO;
- IX) Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste TERMO;
- X) Prestar orientações e auxílios ao **CONTRATADO** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;
- XI) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste TERMO;
- XII) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do CONTRATADO atualizado;
- XIII) Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, realizada pelo CONTRATADO;
- XIV) Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
- XV) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste TERMO;
- XVI) Dispor de serviço de regulação, controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
- XVII) Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através do Setor de Controle e Avaliação;
- XVIII) Notificar o **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.
- XIX) Cumprir o prazo previsto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, quanto ao repasse dos recursos referentes ao piso da enfermagem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor estimado global do presente CONTRATO é de **R\$ 4.650.343,68 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, devendo ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o Documento Descritivo, que é parte integrante deste TERMO e ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho do **CONTRATADO**.

§1º. O número de internações realizadas pelo **CONTRATADO** em conformidade com o Documento Descritivo, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

§2º. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§3º Os valores estimados no Documento Descritivo serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se automaticamente o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS INDICADORES E METAS

Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Documento Descritivo os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O **CONTRATADO** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de SIA e AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados do SUS.

II – O **CONTRATADO** apresentará Notas Fiscais nos valores solicitados pela **CONTRATANTE** após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados.

III - A **CONTRATANTE**, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do **CONTRATADO**, e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

IV - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;

V - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao **CONTRATADO** para correção, se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação das AIH's;

VI- Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao **CONTRATADO** e os valores repassados a terceiros;

VII - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a **CONTRATANTE** autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita científicação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

I – Três representantes do **CONTRATANTE**;

§1ºA comissão de acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I – Apuração do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;

II – Acompanhamento e avaliação dos indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;

III – Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas Cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo.

IV – Avaliar a qualidade de atenção à saúde dos usuários prestada pelo **CONTRATADO**.

O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

V- Verificar a prestação de contas apresentada pelo contratado relativo aos serviços prestados pelo pronto atendimento.

§2º. O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do **CONTRATADO** referente às metas e indicadores pactuados nos Anexos Técnicos deste contrato, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento.

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas deste contrato.

II – A Secretaria Municipal de Saúde irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo **CONTRATADO** e providenciará pagamento.

III – O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA).

IV – O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta dispostos no Documento Descritivo.

V – A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao **CONTRATADO** via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido.

§3º. O **CONTRATADO** poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas.

I – A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao **CONTRATADO** sobre o resultado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

II – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o **CONTRATADO** poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer.

III – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde para providências.

IV – Na hipótese do contrato não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período.

V – A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao **CONTRATADO** durante a vigência do contrato, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A Comissão de Avaliação e o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde avaliarão anualmente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

desempenho do **CONTRATADO** considerando os indicadores e metas descritos no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato.

I - Da análise anual do desempenho resultará a pontuação dos indicadores, para o exercício financeiro subsequente.

II - A análise anual do desempenho e a pontuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do **CONTRATADO**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

§2º. A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo **CONTRATADO** junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

§ 3º. A análise pela Comissão de Avaliação da prestação de serviço pelo contratado em relação ao pronto atendimento deverá ser trimestralmente, devendo em casos de irregularidades ficar suspenso o pagamento de futuros valores a receber ou descontar valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes no Documento Descritivo, desde que atendidas as exigências legais e mediante autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

§1º. O **CONTRATADO** se declara responsável pelos serviços da empresa por ele subcontratada, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização desse Termo de Contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde/MG, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada. À SES/MG e MS ficarão garantidas as suas competências fiscalizatórias.

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde realizará a gestão e fiscalização da prestação de serviço oferecido pelo pronto atendimento, devendo apurar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado pelo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I – O **CONTRATADO** permitirá ao SUS/Conceição do Rio Verde MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o **CONTRATADO** deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes do SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATADO** não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo do SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, ficar comprovado que empregado do **CONTRATADO** ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SUS/CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG poderá declarar inelegíveis ao **CONTRATADO** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
 1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao **CONTRATADO** ampla defesa também nos termos da referida legislação:

- 1 – Advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
- 4 – rescisão do Contrato;
- 5 – suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial – SAA/SES/SUS-MG, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas, e delas será notificado o **CONTRATADO**.

§2º. A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do **CONTRATADO**, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SES/SUS-MG.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual ocasionada por infração ou não aprovação da prestação de contas do contratado, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e oitenta (180) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa do item 2 poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da **CONTRATANTE** promover a publicação deste Termo de Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial da União e do Município de Conceição do Rio Verde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

I- O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência ou imprudência, praticados por seus agentes empregados, profissionais ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;

III- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Conceição do Rio Verde-MG, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 18.008.888/0001-74

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

CPF: 048.174.796-63

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA

CPF: 097.493.616-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025 CREDENCIAMENTO N° 00002/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no chamamento público, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de chamamento público, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data,

Nome do representante legal
CPF do representante legal